

Imposto sobre fortuna emperra no Congresso

359 Ricardo Allan Medeiros
de Brasília

Pressionado pela necessidade de fazer o ajuste fiscal e com o objetivo de atrair os votos da oposição, o governo está ressuscitando a antiga idéia de criar o imposto sobre grandes fortunas. Embora seja previsto pela constituição, o tributo nunca foi regulamentado. A primeira tentativa de institui-lo foi feita em 1989, pelo então senador Fernando Henrique Cardoso. É com base neste projeto que o presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães (PFL-BA), quer voltar a discuti-lo.

Em todas as vezes em que se tentou criar de fato o tributo, as dificuldades práticas abortaram a iniciativa. Depois de sucessivas emendas e pareceres nas comissões do Congresso, que protelaram a apreciação final, a deputada Maria da Conceição Tavares (PT-SP) foi designada relatora na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara. Apresentou seu substitutivo ainda em 1996. Desde então, ele está engavetado, não tendo sido marcada data para a votação na comissão.

A deputada é cética em relação às chances de o projeto ser aprovado. "O bloco conservador no Congresso nunca deixou a proposta andar. Não

creio que isso mude agora", disse. Maria da Conceição atribui as resistências ao poder de fiscalização que o imposto teria. "A principal função desse tipo de tributo não é arrecadar, mas fornecer informações preciosas sobre o patrimônio do contribuinte. O ganho fiscal é indireto."

O projeto de Fernando Henrique define fortuna como o conjunto de todos os bens que integrem o patrimônio do contribuinte. A taxação incidiria, a cada 1º de janeiro, em patrimônios iguais ou superiores a US\$ 2 milhões. Nesse patamar, a alíquota seria de 0,3%. Entre isso e US\$ 4 milhões, passaria a 0,3%. Daí até US\$ 6 milhões, seria de 0,5%. Na faixa de US\$ 6 milhões a US\$ 8 milhões, iria a 0,7%. Superior a esse nível, a taxa seria de 1%.

O substitutivo da deputada amplia o conceito de fortuna, incluindo aplicações financeiras, lucros de empresas incorporados ao patrimônio particular e a valorização acionária. No entanto, reduz os níveis de cobrança e as alíquotas. Até US\$ 4 milhões, o contribuinte seria isento. Daí até US\$ 8 milhões, a alíquota seria de 0,1%, passando a 0,2% daí até US\$ 12 milhões e a 0,4% até US\$ 16 milhões. Acima disso, a taxa iria a 0,7%.